



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0427/2018

CONTRATO Nº 055/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO** – Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Carvalho dos Reis**, brasileiro, casado agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 229433420027 SSP/MA e do CPF/MF nº 168.460.442-72 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CONSTRUCESAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **13.712.192/0001-00**, com sede à **AV. MOTA E SILVA Nº 376 "A" – BAIRRO DEUS QUER – SENADOR LA ROQUE/MA**. Neste ato representado, pelo o Sr. **JULIO CESAR PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, Portador do RG Nº **000116263299-0** SESP/MA e inscrito no CPF Nº **003.490.193-04**, residente e domiciliado à **AV. MOTA E SILVA Nº 2022 – CENTRO SENADOR LA ROQUE/MA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO**, por um período de **até 31 de dezembro de 2018**, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 024/2018** e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e nas cláusulas seguintes.



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO**



CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS E AVENIDAS DESTA MUNICÍPIO, atendendo as características e especificações técnicas legais:

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	MATERIAL ELÉTRICO AVULSO	R\$ 179.634,50
02	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 195.997,00
Total		R\$ 375.631,50

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supra citado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$: 375.631,50 (Trezentos e setenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 O pagamento do serviço contínuo, será feito mensalmente sempre até o 5º dia útil do mês subsequente, sendo a primeira trinta dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços.

4.2 - Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA GABINETE DO PREFEITO



a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.3 - O valor da prestação dos serviços, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGPM da FGV Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

4.4 - Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para a cessão da licença de uso dos sistemas, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais.

4.5 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Agência Nº: **1508**
- b) Conta Corrente Nº: **6491-2**
- c) Banco: **Banco do Bradesco**

CLÁUSULA QUINTA – Prazos

O prazo de vigência do presente Contrato é de **até 31 de dezembro de 2018**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Orçamentário

As despesas provenientes do objeto do presente Contrato a conta do orçamento geral do Município de Sítio Novo - MA, Tesouro Municipal.

Unidade 27 –Secretaria de Infra – Estrutura e Desenvolvimento Urbano.

25.752.0506.2011.0000 – Manutenção da Iluminação Pública.

3.3.90.39.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidades do MUNICÍPIO



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO**



- 7.1 - Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.
- 7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 7.5 - Designar um fiscal devidamente capacitado para acompanhar a prestação dos sistemas e desempenhar as atividades de coordenação da administrativa.
- 7.6 - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos serviços;
- 7.7 - Dar prioridade aos fiscais da CONTRATADA para utilização do equipamento do MUNICÍPIO quando da prestação dos mesmos.
- 7.8 - Caberá ao MUNICÍPIO solicitar formalmente à CONTRATADA a prestação dos serviços;
- 7.9 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1 – A prestar os serviços e autorizados formalmente pelo Município no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo Município.
- 8.2 - Sempre que necessário ou solicitado pelo Município, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO**



8.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

8.4 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.5 - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

8.7 - Manter o(s) servidor(es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

8.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

8.9 - Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

8.10 - Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

8.11 - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

8.12 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

CLÁUSULA NONA - Prazos e Condições da Prestação dos Serviços

9.1- Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá começar a executar os serviços no prazo máximo declarado, a contar da data de recebimento da autorização emitida pelo MUNICÍPIO.

9.2 - O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva dos serviços é de responsabilidade do Município sob orientação e suporte da CONTRATADA. A conversão e o aproveitamento dos dados



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO**



cadastrais informatizados, porventura já existentes na unidade gestora, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que disponibilizados pelo Município.

9.3 - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho; Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Rescisão

11.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de inadimplemento por parte do Município, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Alteração



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO**



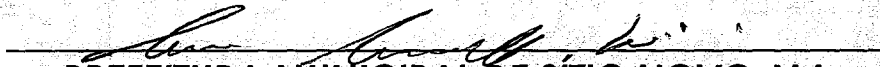
A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Foro

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Cidade de Montes Altos - MA com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

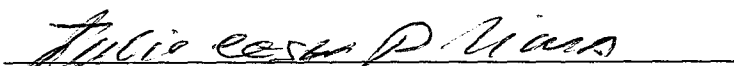
Sítio Novo/Ma, 28 de junho de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


CONSTRUCESAR CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 13.712.192/0001-00

JULIO CESAR PEREIRA LIMA

CPF Nº 003.490.193-04

Sócio/Proprietário

CONTRATADA



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA
GABINETE DO PREFEITO**



TESTEMUNHAS:

1 - NOME: Gracy Jane Alves de Carvalho

C.P.F. 489448583 - 48

2 - NOME: João Batista Gomes Cordeiro

C.P.F. 205964484-49

VIVENDO UM NOVO TEMPO